

Consolidação das Pesquisas de Preços

Em atendimento ao Anexo VII, do Decreto nº 19.330/2025, de 2025, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita pela Coordenadoria de Compras e Licitação.

Requisições/Solicitações a que se aplicam

Esta consolidação de pesquisa de preços se refere à(s) seguinte(s) solicitação de compras nº 173, 201 e 202/2026.

Descrição do objeto e itens a serem contratados

Aquisição de matéria prima mineral.

Identificação do(os) Agente(s) Responsável(eis) pela cotação

Patrick de Oliveira Ribeiro – Agente Administrativo (Matrícula 899)

Caracterização das fontes consultadas

De acordo com o inciso IV, do Art 2º, do anexo VII, do Decreto Municipal nº 19.330/2025, para a composição do mapa orçamentário foram solicitadas propostas comerciais, mediante envio de solicitação formal de cotação, a empresas locais que atuam na venda ou revenda do objeto pesquisado, identificadas com base em pesquisa realizada no sítio eletrônico Google e também no histórico de fornecimento para a Autarquia. Foi encaminhado e-mail contendo a descrição detalhada dos itens a serem orçados, tendo retornado as propostas dos fornecedores listados no referido mapa.

Ainda, em conformidade com os incisos I e II do art. 2º do Anexo VII do Decreto Municipal nº 19.330/2025, com o intuito de comprovar a compatibilidade das propostas comerciais recebidas com os valores praticados no mercado, realizou-se **pesquisa complementar em fontes públicas de preços**, por meio da qual foi possível identificar contratações públicas similares (até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços), que também serviram de base para a análise e consolidação do mapa orçamentário.

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação adotou-se o **valor de referência** que representa a **proposta mais vantajosa** à Administração Pública, levando em conta o **melhor preço** entre os orçamentos apresentados (Art. 23 § 1º da Lei 14.133/2021).

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável

Considerando que a contratação do serviço em questão deverá ocorrer por meio do procedimento de **contratação direta** na modalidade **dispensa emergencial**, conforme consta do documento de formalização de demanda (DFD), nos termos do art. 48 do Decreto Municipal nº 19.330/2025 c/c inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a metodologia adotada para a definição do valor estimado da contratação fundamentou-se na seleção do **valor de referência** que representa a **proposta mais vantajosa à Administração Pública**, considerando o **melhor custo-benefício** entre os orçamentos apresentados.

Tal escolha reflete a realidade praticada no mercado e assegura a observância dos princípios da **economicidade** e da **eficiência**, conforme disposto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, garantindo, assim, a seleção da proposta mais vantajosa e economicamente adequada à Autarquia.

Diante do exposto acima, as propostas comerciais apresentadas pelas empresas **Britagem Três Rios Ltda** (08.649.579/0001-20) para os **itens 1 e 3** e **Pedreira Rio Branco** (CNPJ nº 83.618.975/0001-05) para os **itens 2, 4 e 5**, mostrou-se a mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, evidenciando compatibilidade e razoabilidade com os valores praticados no mercado. Ressalta-se que os preços ofertados encontra-se abaixo e dentro respectivamente da média e da mediana dos valores obtidos nas pesquisas, atendendo aos parâmetros de economicidade considerados para a composição do mapa orçamentário.

Por fim, destaca-se que nenhum valor apresentado nos orçamentos foi considerado inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado.

OBS: Os valores/orçamentos obtidos junto aos fornecedores, as informações coletadas em fontes de preços públicos e o mapa orçamentário compõem a consolidação da pesquisa de preços destinada apenas a fase interna (preparatória) de instrução da contratação.

Cabe ao(à) Analista de Compras e Licitações responsável pela condução dessa fase e pela análise do ETP, TR e Edital avaliar a conformidade dos valores apresentados no mapa orçamentário, validar ou não o método estatístico adotado para definição do valor estimado, apreciar a justificativa para a seleção do valor de referência e verificar a compatibilidade das informações e documentos anexos com o disposto do Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações da Nota Técnica nº 01 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para fins de prosseguimento do processo licitatório em suas demais fases/etapas.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e NÃO enviaram propostas

1. A empresa **Winter Terraplenagem** foi contatada no dia 30/01/2026, através do e-mail: winter.material@uol.com.br, e não encaminhou proposta.
2. A empresa **Klarin Terraplenagem** foi contatada no dia 30/01/2026, através do e-mail: klarinterraplanagem@gmail.com, e não encaminhou proposta.
3. A empresa **ADE Terraplanagem** foi contatada no dia 30/01/2026, através do e-mail: adeterraplanagem@gmail.com, e não encaminhou proposta.
4. A empresa **Comercial Odorizzi** foi contatada no dia 30/01/2026, através do e-mail: comercial.odorizzi@gmail.com, e não encaminhou proposta.
5. A empresa **Itapocú Terraplanagem** foi contatada no dia 30/01/2026, através do e-mail: itapocuterraplenagem@gmail.com, e não encaminhou proposta.
6. A empresa **Wande Terraplenagem, Comércio de Areia e Britas** foi contatada no dia 30/01/2026, através do e-mail: wande.atendimento@gmail.com, e não encaminhou proposta.
7. A empresa **Comércio de Areias Veronezzi** foi contatada no dia 30/01/2026, através do e-mail: comerciodeareiasveronezzi@gmail.com, e não encaminhou proposta.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Pannel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se

Foi possível identificar valores de referência nos painéis de preços público.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se

Para todos os itens foi possível ao menos 03 (três) preços.

Jaraguá do Sul, SC, 05 de fevereiro de 2026.

Patrick de Oliveira Ribeiro
Agente Administrativo
Matrícula 899